

Lei512/2014

de 10 (dez) de julho de 2014.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terras que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a “Associação Por Moradia Popular de Goiás – ASMOP – GO”, associação privada, com sede na Rua GB 14, s/n, Jardim Guanabara, na cidade de Goiânia – GO, portadora do CNPJ nº 08.920.949/0001-11, uma Área Pública Municipal – APM 02, no Residencial Paineiras II, com 7.502,00m², imóvel matriculado sob o nº4.490, do Livro do 02 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóvel de Abadia de Goiás – Comarca de Guapó – GO com sede nesta cidade.

Art. 2º. A destinação do imóvel em questão é única e exclusivamente para a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do governo Federal.

Art. 3º. Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica a Associação Por Moradia Popular de Goiás – ASMOP – GO, obrigada a observar a seguinte condição:

I – Não alterar a destinação da doação;

Art. 4º. Fica autorizado ao Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº509/2014.

GABINETE DO PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS – GO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2014.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

1 Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
publicado no placar desta Prefeitura
nesta data.
Abadia de Goiás, 10/07/14.


Janio Maranhão
Secretário de Administração